



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

### **ERRATA / RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público, constituído na forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 21.466.597/0001-34, com sede administrativa na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, Carvalhópolis/MG, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 11.462/2023, Resolução CIDERSU nº 024/2024 e demais disposições aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO** referente ao Edital do Processo Administrativo nº 11/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIDERSU, nos seguintes termos:

#### **I – DA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA E DA DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA**

Considerando a necessidade de adequação, atualização e consolidação das informações constantes do instrumento convocatório, ficam retificadas as seguintes disposições:

**1.** Na capa do Edital, onde consta:

“Portaria Administrativa nº 38/2026”,

**PASSA A CONSTAR:**

“Portaria Administrativa nº 35/2026”.

**2.** No item 1.1 do Edital, onde consta:

“Portaria Administrativa nº 38 de 30 de abril de 2026”,

**PASSA A CONSTAR:**

“Portaria Administrativa nº 35 de 30 de abril de 2026”.

**3.** Em todo o Edital, Termo de Referência, anexos, documentos complementares, atas, modelos, planilhas e demais peças vinculadas ao certame, onde constar:

“MARIA ANTÔNIA DE MELO STERSI”,

**PASSA A CONSTAR:**

“GRASIELA CHAYANE LEONEL SACONI”.

A presente retificação possui natureza meramente administrativa e organizacional, não alterando a legalidade dos atos praticados, os critérios de julgamento, as condições de participação, a formulação das propostas ou a condução do certame.

## **II – DA RETIFICAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Verificou-se divergência material entre as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência acerca dos índices mínimos exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes.

**1.** O item 7.36.8 do Edital estabelece corretamente:

“Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)...”

**2.** Contudo, o item 8.5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA constou, equivocadamente, com a seguinte redação:

“Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 10,0 (Dez)...”

Dessa forma, o item 8.5.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A CONSTAR com a seguinte redação:

“8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), comprovados mediante apresentação de

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das fórmulas previstas neste Termo de Referência.”

A presente retificação visa harmonizar o Termo de Referência com o disposto no item 7.36.8 do Edital, assegurando observância aos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, isonomia, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que a redação anteriormente constante no Termo de Referência decorreu de erro material de digitação/consolidação, sendo incompatível com os parâmetros ordinariamente admitidos pela legislação e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

### **III – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Após revisão técnica e reanálise da consolidação dos quantitativos, planilhas estimativas, memória de cálculo e composições constantes do Termo de Referência e anexos do procedimento, verificou-se divergência material entre o valor global consolidado indicado no instrumento convocatório e o efetivo somatório dos itens da contratação.

**1.** Assim, especificamente no item 11.3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em qualquer outro trecho do edital, anexos, planilhas ou documentos correlatos em que conste o valor global estimado da contratação, onde consta:

“R\$ 92.069.480,00 (noventa e dois milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)”,

#### **PASSA A CONSTAR:**

“R\$ 99.622.530,00 (noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais)”.

Esclarece-se que o valor de R\$ 99.622.530,00 corresponde ao efetivo somatório dos itens, quantitativos e estimativas constantes do Termo de Referência e anexos técnicos da licitação, refletindo corretamente a composição global da contratação compartilhada promovida pelo CIDERSU.

A presente adequação decorre exclusivamente de erro material de consolidação matemática do valor global estimado, permanecendo integralmente inalterados:

- a) os quantitativos estimados dos itens;
- b) as especificações técnicas;
- c) os valores unitários;
- d) os critérios de julgamento;
- e) a metodologia de disputa;
- f) o objeto licitado;
- g) as condições de execução contratual;
- h) os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

A presente retificação não compromete a formulação das propostas, a competitividade do certame, a compreensão do objeto ou a isonomia entre os licitantes, tratando-se de mera correção formal decorrente de divergência de consolidação do valor global estimado, plenamente saneável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **IV – DA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

Considerando o disposto no item 7.49 do Edital, segundo o qual:

“Em caso de conflito entre disposições, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência...” fica expressamente esclarecido que a presente Errata possui efeito integrativo, corretivo e vinculante, devendo todas as disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, planilhas e documentos complementares serem interpretadas de forma harmônica, sistemática e complementar, prevalecendo a redação consolidada constante nesta Errata.

#### **V – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem integralmente inalteradas, ratificadas e válidas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições constantes do Edital, Termo de Referência e anexos do Processo Administrativo nº 11/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026, não modificadas expressamente pela presente Errata.

#### **VI – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

Determina-se a publicação da presente Errata nos mesmos meios utilizados para divulgação do instrumento convocatório original, inclusive no Portal Nacional de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG  
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069  
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Contratações Públicas – PNCP, Portal Institucional do CIDERSU e plataforma eletrônica do certame, para fins de observância aos princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Carvalhópolis/MG, 13 de maio de 2026.

**MAYCON WILLIAN DA SILVA**

Presidente do CIDERSU

**PLÍNIO DOMINGUES**

Coordenador de Licitações e Contratos

**GRASIELA CHAYANE LEONEL SACONI**

Pregoeira